



PROCESSO N.º 1045/2006

PROTOCOLO N.º 9.050.328-6

PARECER N.º 243/07

APROVADO EM 13/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia
Regional – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional:
Turismo e Hospitalidade.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3115/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

Em 07 de novembro de 2006, o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE através do Ofício n.º 466/07-GS/SEED em 06/02/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente ao Ensino Médio
- Área Profissional: Turismo e Hospitalidade
- Autorização: Parecer n.º 114/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 938/06 de 17 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1400 horas-aulas / 1166 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e meio
máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: para alunos concluintes do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1045/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso deste curso deverá ser capaz de planejar, organizar e executar atividades relativas à organização de roteiros turísticos, à articulação funcional de empresas turísticas e à manutenção de empreendimentos, serviços e produtos turísticos, utilizando-se de recursos tecnológicos, equipamentos e meios informatizados a fim de integrar-se efetivamente e de forma adequada aos interesses e as expectativas da demanda turística, considerando uma perspectiva de desenvolvimento sustentável.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY					
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA		
CURSO: TÉCNICO EM TURISMO – GUIA REGIONAL					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE			C H: 1400 h/a 1166 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1° S	2° S	3° S	H/A	Horas
Técnicas de Comunicação	2	-	-	40	33
Teoria e Técnica Profissional	3	-	-	60	51
Relações Interpessoais	-	2	-	40	33
Geografia Aplicada ao Turismo	-	-	2	40	33
Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente	-	-	2	40	33
História Aplicada ao Turismo	-	2	-	40	33
História da Arte Aplicada ao Turismo e Manifestações da Cultura Popular	-	3	-	60	51
Primeiros Socorros	-	-	2	40	33
Planejamento Turístico	-	-	3	60	51
Teoria do Turismo	2	3	-	100	83
Lazer e Eventos	-	-	3	60	51
Gastronomia	2	-	-	40	33
Transporte	-	2	2	80	66
Meios de Hospedagem	3	-	-	60	51
Programas e Roteiros Turísticos	2	-	-	40	33
Ínglês Instrumental	-	2	2	80	66
Espanhol Instrumental	-	2	2	80	66
Especificidade Regional	6	4	2	240	200
Total	20	20	20	1200	1000
Estagio Profissional Supervisionado	2	3	5	200	166



PROCESSO N° 1045/2006

2.3 Certificação

“Após concluir os 3 semestres do curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente, incluído o Estágio Supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Turismo – Guia Regional.”

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andressa Alves Watanabe	- Turismo - Especialização na área de Ecoturismo	- Coordenação do Curso - Relações Interpessoais
Gilberto Dantas de Oliveira	- Turismo - Especialização na área de Ecoturismo	- Coordenação do Curso
Sheila Maria Pereira	- Letras: Português/Espanhol	- Técnicas de Comunicação - Espanhol Instrumental
Eliseu A. dos Santos	- Turismo	- Teoria e Técnica Profissional - Planejamento do Turismo - Lazer e Eventos
Daniela Leprevost Machado	- Geografia - Curso de Aperfeiçoamento em Análise Ambiental	- Geografia aplicada ao Turismo
Solange Maria Conceição Ribas	- Ciências Biológicas - Especialização em Ciências Veterinárias	- Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente
Márcia Regina de Lima	- Educação Física	- Primeiros Socorros
Magda Galonetti	- Turismo	- Teoria do Turismo - Meios de Hospedagem
Camila Larsen	- Turismo	- Gastronomia - Transporte - Programa e Roteiro Turístico
Nilda Maria Sandanha Senra	- Letras: Português/Inglês e suas respectivas literaturas	- Inglês Instrumental
Fabio Prim	- Turismo	- Especificidade Regional
Marco Antonio Pelike	- Filosofia	- História Aplicada ao Turismo
Mara Sandra Lourenço	- Educação Artística – Habilitação: Desenho	- História da Arte Aplicada ao Turismo

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 652/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Neusa C. Araujo Kroetz, Bacharel em Turismo e Mestre em Ciências da Comunicação, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.



PROCESSO N° 1045/2006

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos com formação pedagógica, os docentes tem participado de eventos para formação continuada ofertados pela SEED e outros.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Eventos para formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED.

Manter regularmente para o pessoal técnico, docente e administrativo, a possibilidade de acesso a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parcerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Instituição Pública.

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Considerando ser um Estabelecimento de Ensino mantido pelo Governo, o mesmo realiza melhorias de acordo com o planejado dentro das políticas educacionais.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

O trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, destaca-se pela quantidade dos eventos, tais como: ofertas de viagens técnicas em supervisionadas por docentes com objetivo de colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, parcerias com mercado de trabalho proporcionando aos alunos, por meio de visitas técnicas e estágios supervisionados, contato com a realidade dos profissionais de turismo.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Muitos são os projetos desenvolvidos pelo Estabelecimento, destaque para o SEGUIA evento com duração de uma semana, dedicada inteiramente ao turismo, servindo como incentivo aos alunos.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Sendo um Estabelecimento Público, tradicional, localizado próximo do Centro, atende tanto alunos trabalhadores quanto clientela adolescente, possibilitando uma escolarização que valorize a qualidade de vida e o integre ao mundo do Trabalho.

3.8. Observações da Direção, se necessário:

A Direção declara que a oferta da Educação Profissional valorizou sobremaneira o Ensino na Instituição.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

(...)

“Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL**, ao Reconhecimento do referido curso.”



PROCESSO N° 1045/2006

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 440/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente ao Ensino Médio, Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 12 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de abril de 2007.